

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE PB RUA SENADOR CABRAL S/N

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Riachão do Bacamarte-PB torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, visando à contratação de profissional, por excepcional interesse público, por prazo determinado na forma do que dispõe o art. 37, IX, da CF/1988 para os cargos/funções públicas constantes do Anexo I.

O Processo Seletivo Simplificado epigrafado está sob a responsabilidade da Comissão Técnica que será designada após o encerramento das inscrições.

O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária deste Município, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo se

seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para exercício das funções públicas constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas **na sede** da <u>Secretária Municipal de Educação</u>, de Riachão do Bacamarte, no período de 27/01/2025 a 28/01/2025 mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no mencionado órgão e a apresentação da documentação relacionada neste Edital.
- 1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
- 1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:
- 1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
- 1.3.2. CPF:
- 1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);
- 1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.
- 1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.
- 1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.
- 1.7. Somente serão recebidos currículos apresentados no endereço indicado neste Edital, mediante o preenchimento de formulário de inscrição.
- 1.8. O currículo deverá ser apresentado, no ato de inscrição, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo público que irá concorrer.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo**, **no qual deve constar o tempo de serviço na função**.

- 2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência no cargo público que irá concorrer, assim distribuídos:
- 2.3. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
- 2.4. Não serão aceitos títulos e comprovantes entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 2.5. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.
- 2.6. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos nos Anexos deste Edital.
- 2.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados nos Anexos deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 2.8. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, áreas de conhecimento/atuação/especialidades, devendo ser feita da seguinte forma:
- a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

- c) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante cópia legível devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo RPA -, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.
- d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese.
- 2.10. No caso de comprovação de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado 0,1 ponto por mês de efetivo exercício.
- 2.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.
- 2.12. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
- a) tiver maior carga horária em cursos e capacitação para o cargo concorrido;
- b) for mais idoso.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA SENADOR CABRAL, no centro de Riachão do Bacamarte, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do edital na página web da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte.
- 3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA SENADOR CABRAL, no centro de Riachão do Bacamarte, no

- **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado na página web da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.
- 3.2.1. Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.
- 3.2.2. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso são preclusivos e comuns a todos os candidatos.
- 3.2.3. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax ou protocolizados fora do prazo.
- 3.3. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.
- 3.4. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.
- 3.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato, respectiva qualificação e identificação da função a qual concorre.
- 3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na página web da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte PB.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- 4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada mediante laudo médico;

- 4.1.6. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- 4.1.7. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante divulgação na página web oficial da Prefeitura Municipal, conforme calendário abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Aviso do Edital	25/01/2025
Período de inscrição	27/01/2025 a 28/01/2025
Divulgação da concorrência	29/01/2025
Interposição de recurso	30/01/2025
Julgamento dos recursos	31/01/2025
Avaliação dos títulos	03/02/2025
Resultado da avaliação dos títulos	Será divulgado na página oficial da Prefeitura após a avaliação dos títulos
Publicação do resultado final	Data a ser divulgada na página web da Prefeitura

- 5.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte PB implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.
- 5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será

- considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja continuidade da necessidade temporária.
- 5.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.
- 5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;
- 5.6. O local de trabalho será no Município de Riachão do Bacamarte -PB
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Riachão do Bacamarte-PB.
- 5.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por até dois anos, a critério do Município.
- 5.10 Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e publicado na página web oficial da Prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no horário das 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 5.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ARIMATEA DA SILVA Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL EM HORAS	SALÁRIO (R\$)	Requisito
Professor de Educação Básica I – B – EF	05	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação
Professor de Educação Básica I – B – El	18	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação
Professor de Artes	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de Artes	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica

	.	1		
Professor de Ciências	01	25		em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 01 ano como Professor(a) de Teatro em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada. Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Física	01	25		Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental,
Professor de Educação Física	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica

			1	_
				em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 01 ano como Técnico(a) Desportivo/Professor(a) com Formação Faixa Preta do Judô.
Professor de	01	40	PISO	Curso superior, de
Educação Física	O I	40	NACIONAL	graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, para atendimento na educação Integral.
Professor de Computação	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de Ensino	01	25	DICO	Curso superior, de
Religioso	ΟI	25	PISO NACIONAL	graduação plena, com habilitação específica em área própria ou

		1	T	
				correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de História	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de Inglês	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de Língua Portuguesa	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de	01	25	PISO	Curso superior, de
Matemática			NACIONAL	graduação plena, com

				habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Professor de Geografia	01	25	PISO NACIONAL	Curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental
Cuidador para	15	40	SALÁRIO	Ensino médio
crianças especiais			MÍNIMO	completo
Auxiliar	12	40	SALÁRIO	Ensino médio
pedagógico			MÍNIMO	completo
Psicopedagogo	01	40	PISO	Curso superior na
para Sala de			NACIONAL	área e
AEE				especialização
Psicopedagogo	01	40	PISO NACIONA	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia no momento da posse.
Psicóloga educacional	01	25	1.900,00	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse.
Nutricionista	01	25	1.512,00	Possuir diploma ou certificado de Ensino

				Superior completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) no momento da posse.
Professor de	08	25	PISO	Curso superior em
EJA			NACIONAL	licenciatura
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40	SALÁRIO MÍNIMO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo no momento da posse
MOTORISTA "D"	02	40	SALÁRIO MÍNIMO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" no momento da posse.
MERENDEIRA	02	40	SALÁRIO MÍNIMO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo no momento da posse
PORTEIRO	02	40	SALÁRIO MÍNIMO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo no momento da posse

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA Prefeita Constitucional

ANEXO II

3. Experiência Profissional

MODELO DE CURRICULUM VITAE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

FUNÇAO	PUBLICA	DESEJADA:
CURRICULUM VITA	 E	
1. Dados Pessoais Nome		Completo:
RG nº Endereço:		
_ Cidade:		
Telefone fixo:	CEP: Celular:	
 Observação: Apre	esentar comprovante de re	esidência.
•	ecificar: no:	om os requisitos da

Instituição:				
Cidade:				
Função:				
Atividade:	_			
Cidade:		_		
Mês/ano do início:	_			
Mês/ano do término:				
Instituição:				
Cidade:				
Função:				
Atividade:	_			
Cidade:		_		
Mês/ano do início:	_			
Mês/ano do término:				
Declaro, sob as penas da lei, que	as infor	mações	nor	mim
fornecidas são verdadeiras.	as illioi	maçocs	рОі	111111
, dede 2025.				
,dcdc 2020.				

Observações:

Assinatura do Candidato

Na descrição especificar:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.

Pontuação para avaliação dos títulos

Título	Comprovante/D escrição	Pontua ção	Quantida de máxima de comprova ções	Pontua ção máxim a
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	20	1	20,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área	10]	10,0

	relacionada ao emprego pleiteado			
Especializa ção	Diploma de conclusão de curso de Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	5	2	10,0
Experiência profissional	Tempo de exercício na administração publica, na função/cargo a que concorre, nos últimos cinco anos, sem sobreposição de tempo	5 por ano	Máximo de 5 anos	25,0
Curso de aperfeiçoa mento na área	Certificado de realização do	cada 10	Máximo de 60 horas	300,0

Anexo IV		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Número de telefone para contato:		
Cargo para o qual deseja concorrer:		
Riachão do Bacamarte-PB,	de 2025.	
Assinatura candidato:		do